



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa EXIS SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.888;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa EXIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.273.498/0001-80, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de janeiro de 2008, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 1.053 de 14 dezembro de 2004 e o Decreto “N” nº 90, de 28 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa GHS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.889;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa GHS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.995.896/0001-96, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada

pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de janeiro de 2008, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 11, de 16 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa LIDER REPRESENTAÇÕES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.871;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa LIDER REPRESENTAÇÕES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.090.297/0001-00, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2007, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 451, de 16 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa M PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2014.033.838;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa M PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.748.466/0001-70, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 02 de julho de 2014, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2014.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 803-A, de 18 de abril de 2000.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa UNISERVICE INFORMÁTICA LTDA ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.770;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa UNISERVICE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.938.197/0001-30, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2017, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2017.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 323, de 13 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa COTES COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.874;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa CORTES COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.111.639/0001-68, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de janeiro de 2011, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 676, de 15 de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa HARDTECH – SUPPORT INFORMÁTICA LTDA EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.885;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa HARDTECH – SUPPORT INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.128.153/0002-25, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2007, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo

do seus efeitos à 01 de julho de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 1.102/2008, de 03 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa PONTO 15 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.764;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa PONTO 15 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.586/0001-35, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2007, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 580-A, de 06 de fevereiro de 2003.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa FGR LAVAJATO LTDA ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.868;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa FGR LAVAJATO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.181.322/0001-96, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2007, conforme consta de documentação expedida no site da Receita

Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 430, de 24 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa VISÃO AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.739;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa VISÃO AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.716/0001-96, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2007, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 650, de 22 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa MAIS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.780;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa MAIS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.518.845/0001-85, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de janeiro de 2009, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 935, de 19 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa EXTREME FASHION & CRIAÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.878;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº 1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa EXTREME FASHION & CRIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.384./0002-90, no benefício fiscal concedido pela Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2007, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 1.031/2008, de 18 de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“Revoga o Decreto que concedeu benefício fiscal à empresa SEGUNDO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, incisos VII e XVI, e art. 51, inciso II, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº. 2012.008.765;

CONSIDERANDO que o contribuinte optou pelo regime diferenciado de tributação do Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, enquadrando-se na vedação constante do § 5º do art. 100 da Lei Municipal nº

1.332/93, antigo Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, e do § 5º do art. 109 da Lei Complementar nº 046/2011, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o enquadramento da empresa SEGUNDO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.716/0001-96, no benefício fiscal da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto “N” nº 862/2004 e Decreto “N” nº 467/2010, tornando-o sem efeito desde a data da opção pelo “Regime Diferenciado de Tributação Simples Nacional”, qual seja, 01 de julho de 2007, conforme consta de documentação expedida no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A autoridade competente poderá efetuar as cobranças pertinentes em relação a período que a empresa se beneficiou pelos dois tipos de benefício fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto “N” nº 316, de 04 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO “N” Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações instituída pela Lei Municipal nº 3.366/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 11 da Lei Municipal nº 3.366/2017, que dispõe sobre o acesso à informação, sobre a instituição do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Prevenção à Corrupção e da Comissão Mista de Reavaliação de Informações;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 140/2017, quanto aos trabalhos técnicos especializados e suplementares no âmbito da Comissão Mista de Reavaliação de Informações ou em suporte técnico ao Conselho Municipal da Transparência, Controle Social e Prevenção à Corrupção;

DECRETA:

Art. 1º Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação da pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações;

VI - assessorar tecnicamente o Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Prevenção à Corrupção, nos termos de convocação do Presidente deste.

§1º. Não poderá ser negado o acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

§2º. O requerente, quando a informação for protegida por algum nível ou espécie de sigilo, ou ainda quando o pedido for julgado desproporcional ou desarrazoado, deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger, na forma do que dispõe o arts. 5º, §2º, inciso II, e 14 da Lei nº 3.366/2017.

Art. 2º O Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle poderá convocar titulares ou suplentes da comissão que trata o caput do art. 1º deste Decreto para trabalhos técnicos especializados e suplementares no âmbito da Comissão Mista de Reavaliação de Informações ou em suporte técnico ao Conselho Municipal da Transparência, Controle Social e Prevenção à Corrupção.

§1º. Incide sobre os membros titulares e suplentes da comissão

tratada no art. 1º deste Decreto as disposições dos arts. 4º ao 7º da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2017.

§2º. Nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 140/2017, o titular da Secretaria da Transparência, Fiscalização e Controle expedirá regulamento próprio, definindo os critérios de aferição de presença efetiva nas reuniões e/ou sessões, bem como outros procedimentos cumprimento do art. 4º do mesmo diploma legal.

§3º Os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderão ser desligados da função por ato do titular da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

Art. 3º Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro secretário para lavratura das atas de reunião;
- V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões.

§1º. O Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle apresentará as atas com as decisões tomadas pelo colegiado ao Prefeito Municipal para sua ciência.

§2º. O Presidente da Comissão de que trata o caput deste artigo será o titular da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

§3º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente.

§4º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações terá como secretaria executiva a Secretaria Executiva de Transparência.

Art. 4º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta com os seguintes representantes, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.366/2017:

- I) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle, cada um com 02 (dois) respectivos suplentes, sendo que um dos titulares será o Secretário da Pasta;
- II) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente;
- III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e seu respectivo suplente;
- IV) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município e seu respectivo suplente, sendo titular o Procurador-Geral do Município;
- V) 01 (um) representante da Chefia da Casa Civil com 02 (dois) respectivos suplentes;
- VI) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com seu respectivo suplente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Aparecida de Goiânia, 22 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

AFONSO BOAVENTURA
Chefe da Casa Civil

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário de Transparência Fiscalização e Controle

DECRETO “N” Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações instituída pela Lei Municipal nº 3.366/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, prevista no art. 11 da Lei nº 3.366/2017, em seu primeiro mandato:

I) Representantes da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle:

- a) 1º Titular: Einstein Almeida Ferreira Paniago (Secretário)
- 1º Suplente: Oseias Laurentino Júnior
- 2º Suplente: Renata Godoy de Almeida

- b) 2º Titular: Messias Ribeiro de Vasconcelos
- 1º Suplente: Renata Borges Ferreira Rios
- 2º Suplente: Rafael Rezende Peres de Lima

II) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
- Titular: Murillo Henrique Oliveira Mendanha
- Suplente: Célia Cristina de Carvalho Pires

III) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Titular: Thiago Uchoa Leite
- Suplente: Carmen Alcântara Ribeiro de Deus

IV) Representante da Procuradoria Geral do Município:
- Titular: Fabio Camargo Ferreira (Procurador-Geral)
- Suplente: Delano Del Buono José Carneiro.

V) Representante da Chefia da Casa Civil:
- Titular: Valdinei Souza Freire
- 1º Suplente: André Sousa Carneiro
- 2º Suplente: Valdivino Edson de Azevedo

VI) Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
- Titular: Leiciane Dias Pereira;
- Suplente: Marcos Paulo Martins dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Aparecida de Goiânia, 22 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

AFONSO BOAVENTURA
Chefe da Casa Civil

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário de Transparência Fiscalização e Controle

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE À SAÚDE, SEGUNDO A CODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES (CNAE) E ESTABELECE AS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OS PRAZOS DE VALIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO (ASAN).

- ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 0068/ 2018,
- LEIA-SE: PORTARIA Nº 006/ 2018

EDGAR TOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/ 2018

Dispõe sobre a relação das atividades econômicas de interesse à saúde, segundo a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), cujo Alvará Sanitário é obrigatório para funcionamento no Município de Aparecida de Goiânia; estabelecendo os valores de taxa em razão do exercício do poder de polícia de Vigilância Sanitária e prazos de validade do documento em função do risco sanitário e tipo de inspeção.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no Código de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, Lei Municipal nº 1.208, regulamentada pelo Decreto “N” nº 67, de 21 de maio de 1.993;

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 46/2011 e alterações, especialmente o art. 167 caput e 167, parágrafo único, que dispõem sobre as taxas em razão do exercício do poder de polícia de Vigilância Sanitária;

Considerando a necessidade de definir os valores das taxas em razão exercício do poder de polícia de Vigilância Sanitária, conforme a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, em função do risco sanitário e da complexidade das ações de intervenção da Vigilância Sanitária;

Considerando a Resolução RDC nº 153/2017, de aplicabilidade em todo território nacional, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as

atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de definir as atividades econômicas de interesse

à saúde, cujas ações de inspeção deverão ser priorizadas pelas equipes operacionais de Vigilância Sanitária, lotadas na Diretoria de Vigilância Sanitária.

Considerando que a revisão do prazo de validade do Alvará Sanitário (ASAN) é possível em função da avaliação da atividade desenvolvida, volume de produção e/ou oferta de serviço, população exposta de consumidores e trabalhadores, e complexidade dos processos e procedimentos envolvidos;

Considerando a necessidade de divulgação aos cidadãos de informações referentes aos valores das taxas em razão do exercício do poder de polícia de Vigilância Sanitária e prazo de validade do Alvará Sanitário (ASAN) de acordo com o grau de risco sanitário;

Considerando a necessidade de revisão do processo de trabalho das equipes de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, direcionando as ações para intervenções com maior efetividade sobre os riscos e agravos à saúde;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que as taxas em razão do exercício do poder de polícia de Vigilância Sanitária e os prazos de validade do Alvará Sanitário (ASAN), definidos em função do grau de risco sanitário, complexidade das ações de avaliação e fiscalização sanitária, serão os estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Definir que as atividades econômicas de interesse à saúde foram classificadas em função do grau de risco sanitário e da complexidade das

ações de avaliação e fiscalização sanitária, com vistas à fixação das taxas em razão do exercício do poder de polícia pela Vigilância Sanitária e validade do Alvará Sanitário.

Parágrafo único. As atividades econômicas de interesse à saúde, para fins de fixação do valor das taxas em razão do exercício do poder de polícia pela Vigilância Sanitária e validade do Alvará Sanitário, foram classificadas pela Secretaria Municipal da Saúde/ Diretoria de Vigilância Sanitária em seis categorias, quais sejam, Riscos I, II, III, IV, V e VI, cuja classificação se deu em função do risco à saúde pública, complexidade das atividades, técnicas demandadas no processo de análise e avaliação, bem como nas diferenciadas ações de fiscalização sanitária.

Art. 4º Estabelecer que a emissão do Alvará Sanitário (ASAN) dos estabelecimentos que realizam atividades econômicas no município de Aparecida de Goiânia, é atividades cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a operacionalização das ações é atribuição das equipes executivas operacionais de Vigilância Sanitária Municipal, lotadas na Diretoria de Vigilância Sanitária.

§ 1º As atividades econômicas de maior relevância para saúde pública, conforme grau de risco, deverão ter seu atendimento priorizado pelas equipes executivas operacionais da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º As relações das atividades econômicas deverão ser disponibilizadas para consulta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

§ 2º O prazo de validade do Alvará Sanitário não vincula as inspeções sanitárias, que poderão ser realizadas a qualquer tempo, tendo em vista a necessidade, oportunidade e conveniência, definidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária.

§ 3º- As taxas pelo exercício do poder de polícia de Vigilância Sanitária serão cobradas anualmente, independentemente do prazo de validade do Alvará

Sanitário e os valores são os definidos na Tabela 8 da Lei Complementar nº 46/2011 e alterações.

§ 4º – O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo sanitário

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia em 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Edgar Tolline
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO DE RISCO	VALIDADE ALVARÁ SANITÁRIO
2660- 4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.	I	01 ANO
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO- ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.	I	01 ANO
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.	I	01 ANO
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA.	I	01 ANO
3250-7/03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	I	01 ANO
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLÓGIA.	I	01 ANO
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	I	01 ANO
3292-2/ 02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	II	02 ANOS
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	II	02 ANOS
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	II	02 ANOS
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	II	02 ANOS
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS.	II	02 ANOS
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	III	02 ANOS
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	III	02 ANOS
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	II	02 ANOS
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDAMÓVEIS	II	02 ANOS
5250-8/03	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	II	02 ANOS
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.	III	03 ANOS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	III	03 ANOS

7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	III	03 ANOS
7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	III	03 ANOS
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	III	03 ANOS
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO- SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	I	01 ANO
8621-6/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	I	01 ANO
8621-6/01	UTI MÓVEL	I	01 ANO
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	II	02 ANOS
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	III	03 ANOS
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	II	02 ANOS
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	III	03 ANOS
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	II	02 ANOS
3250-7/06	SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA	III	03 ANOS
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	I	01 ANO
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	II	02 ANOS
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	II	02 ANOS
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	II	02 ANOS
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE– EXCETO TOMOGRAFIA	II	02 ANOS
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	II	02 ANOS
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE- EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.	III	03 ANOS
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.	III	03 ANOS
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.	II	02 ANOS
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	II	02 ANOS
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
9601-7/01	LAVANDERIAS	II	02 ANOS
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	III	03 ANOS
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	III	03 ANOS
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	III	03 ANOS
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	III	03 ANOS
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	III	03 ANOS
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS

8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	III	03 ANOS
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	III	03 ANOS
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	III	03 ANOS
9609-2/01	CLINICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	III	03 ANOS
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	III	03 ANOS
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	II	02 ANOS
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	II	02 ANOS
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	II	02 ANOS
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	III	03 ANOS
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, EXCETO GÁS MEDICINAL	II	02 ANOS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	I	01 ANO
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	II	02 ANOS
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	I	01 ANO
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	II	02 ANOS
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	I	01 ANO
1931-4/00	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL	I	01 ANO
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	I	01 ANO
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	I	01 ANO
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	I	01 ANO
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	I	01 ANO
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	I	02 ANOS
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	II	02 ANOS
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	II	02 ANOS
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	II	02 ANOS
4649-4/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	II	02 ANOS
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	I	01 ANO
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	I	01 ANO
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	I	01 ANO
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	I	01 ANO

1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	I	01 ANO
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	I	01 ANO
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	I	01 ANO
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	II	02 ANOS
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	I	01 ANO
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	I	01 ANO
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	I	01 ANO
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	I	01 ANO
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	I	01 ANO
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	I	01 ANO
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	I	01 ANO
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	I	01 ANO
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	I	01 ANO
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	I	01 ANO
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	I	01 ANO
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	I	01 ANO
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	I	01 ANO
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	I	01 ANO
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ	I	01 ANO
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	I	01 ANO
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	III	03 ANOS
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	I	01 ANO
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	I	01 ANO
1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	I	01 ANO
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	I	01 ANO
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	I	01 ANO
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	I	01 ANO
1099-6/01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	I	01 ANO
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	I	01 ANO
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	I	01 ANO
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	I	01 ANO
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	I	01 ANO

1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	I	01 ANO
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	I	01 ANO
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	I	01 ANO
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	I	01 ANO
1122-4/02	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO	I	01 ANO
1122-4/03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	I	01 ANO
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	I	01 ANO
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	I	01 ANO
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	I	01 ANO
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	I	01 ANO
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	I	01 ANO
2312-5/ 00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	I	01 ANO
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	I	01 ANO
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	II	02 ANOS
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	II	02 ANOS
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	II	02 ANOS
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	II	02 ANOS
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	II	02 ANOS
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	II	02 ANOS
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	I	01 ANO
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	II	02 ANOS
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	II	02 ANOS
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS	II	02 ANOS
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	II	02 ANOS
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	II	02 ANOS
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	II	02 ANOS
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	II	02 ANOS
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	II	02 ANOS



4635-4/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	I	01 ANO
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	II	02 ANOS
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	II	02 ANOS
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	II	02 ANOS
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	II	02 ANOS
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	II	02 ANOS
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	II	02 ANOS
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	II	02 ANOS
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	II	02 ANOS
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	II	02 ANOS
4639-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	I	01 ANO
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	II	02 ANOS
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU	II	02 ANOS
	DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS		
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	II	02 ANOS
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	II	02 ANOS
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS	III	03 ANOS
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	III	03 ANOS
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATÍCÍNIOS E FRIOS	III	03 ANOS
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	IV	05 ANOS
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	III	03 ANOS
4722-9/02	PEIXARIA	III	03 ANOS
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	V	05 ANOS
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	III	03 ANOS

4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	III	03 ANOS
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	II	02 ANOS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	II	02 ANOS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	III	03 ANOS
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	IV	05 ANOS
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	III	03 ANOS
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	V	05 ANOS
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	I	01 ANO
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	III	03 ANOS
5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	III	03 ANOS
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	IV	05 ANOS
1210-7/00	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	III	03 ANOS
1220-4/01	FABRICAÇÃO DE CIGARROS	III	03 ANOS
1220-4/02	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	III	03 ANOS
1220-4/03	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS	III	03 ANOS
1220-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	III	03 ANOS
1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	III	03 ANOS
1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	III	03 ANOS
1313-8/00	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	III	03 ANOS
1314-6/00	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	III	03 ANOS
1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	III	03 ANOS
1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	III	03 ANOS
1323-5/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	III	03 ANOS
1330-8/00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	III	03 ANOS
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	III	03 ANOS
1340-5/02	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	III	03 ANOS



1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	III	03 ANOS
1351-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	III	03 ANOS
1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	III	03 ANOS
1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	III	03 ANOS
1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	III	03 ANOS
1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	III	03 ANOS
1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	III	03 ANOS
1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	III	03 ANOS
1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	III	03 ANOS
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	III	03 ANOS
1413-4/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	III	03 ANOS
1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFIS-SIONAIS	III	03 ANOS
1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	III	03 ANOS
1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	III	03 ANOS
1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	III	03 ANOS
1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	III	03 ANOS
1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
1531-9/01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	III	03 ANOS
1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	III	03 ANOS
1532-7/00	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL	III	03 ANOS
1533-5/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO	III	03 ANOS
1539-4/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
1540-8/00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL	III	03 ANOS
1610-2/01	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	III	03 ANOS
1610-2/02	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	III	03 ANOS
1621-8/00	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	III	03 ANOS
1622-6/01	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	III	03 ANOS
1622-6/02	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	III	03 ANOS
1622-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	III	03 ANOS

1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	III	03 ANOS
1629-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	III	03 ANOS
1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	III	03 ANOS
1710-9/00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	III	03 ANOS
1721-4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	III	03 ANOS
1722-2/00	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	III	03 ANOS
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	III	03 ANOS
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	III	03 ANOS
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	III	03 ANOS
1741-9/01	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	III	03 ANOS
1741-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO	III	03 ANOS
1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
1811-3/01	IMPRESSÃO DE JORNAIS	III	03 ANOS
1811-3/02	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	III	03 ANOS
1812-1/00	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	III	03 ANOS
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	III	03 ANOS
1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	V	05 ANOS
1821-1/00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	V	05 ANOS
1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	V	05 ANOS
1822-9/99	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	V	05 ANOS
1830-0/01	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	VI	05 ANOS
1830-0/02	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE	VI	05 ANOS
1830-0/03	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	VI	05 ANOS
1910-1/00	COQUERIAS	V	05 ANOS
1921-7/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO	III	03 ANOS
1922-5/01	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	III	03 ANOS
1922-5/02	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	III	03 ANOS
1922-5/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	III	03 ANOS



1932-2/00	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL	III	03 ANOS
2011-8/00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS	III	03 ANOS
2012-6/00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES	III	03 ANOS
2013-4	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	III	03 ANOS
2019-3	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2021-5/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	III	03 ANOS
2022-3/00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	III	03 ANOS
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	III	03 ANOS
2032-1/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	III	03 ANOS
2033-9/00	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS	III	03 ANOS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	III	03 ANOS
2051-7/00	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	III	03 ANOS
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	III	03 ANOS
2072-0/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	III	03 ANOS
2073-8/00	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	III	03 ANOS
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	III	03 ANOS
2092-4/01	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	III	03 ANOS
2092-4/02	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	III	03 ANOS
2092-4/03	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	III	03 ANOS
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	III	03 ANOS
2094-1/00	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	III	03 ANOS
2099-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2211-1/00	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AER	III	03 ANOS
2212-9/00	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS	V	05 ANOS
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
2221-8/00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO	III	03 ANOS
2223-4/00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	III	03 ANOS
2229-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO	III	03 ANOS
2229-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	III	03 ANOS
2229-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS

2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2311-7/00	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA	III	03 ANOS
2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	III	03 ANOS
2320-6/00	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	III	03 ANOS
2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	III	03 ANOS
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	III	03 ANOS
2330-3/03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	III	03 ANOS
2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	III	03 ANOS
2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	III	03 ANOS
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	III	03 ANOS
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	III	03 ANOS
2342-7/01	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS	III	03 ANOS
2342-7/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	III	03 ANOS
2349-4/01	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA	III	03 ANOS
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	III	03 ANOS
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	III	03 ANOS
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	III	03 ANOS
2392-3/00	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO	III	03 ANOS
2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL	V	05 ANOS
2399-1/02	FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS	III	03 ANOS
2399-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2411-3/00	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA	III	03 ANOS
2412-1/00	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS	III	03 ANOS
2421-1/00	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO	III	03 ANOS
2422-9/01	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO	III	03 ANOS
2422-9/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	III	03 ANOS
2423-7/01	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	III	03 ANOS
2423-7/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	III	03 ANOS



2424-5/01	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	III	03 ANOS
2424-5/02	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	III	03 ANOS
2431-8/00	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	III	03 ANOS
2439-3/00	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	III	03 ANOS
2441-5/01	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS	III	03 ANOS
2441-5/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	III	03 ANOS
2442-3/00	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	III	03 ANOS
2443-1/00	METALURGIA DO COBRE	III	03 ANOS
2449-1/01	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	III	03 ANOS
2449-1/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	III	03 ANOS
2449-1/03	PRODUÇÃO DE ÂNODOS PARA GALVANOPLASTIA	III	03 ANOS
2449-1/99	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2451-2/00	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	III	03 ANOS
2452-1/00	FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	III	03 ANOS
2511-0/00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	III	03 ANOS
2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	III	03 ANOS
2513-6/00	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	III	03 ANOS
2521-7/00	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	III	03 ANOS
2522-5/00	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS	III	03 ANOS
2531-4/01	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	III	03 ANOS
2531-4/02	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	III	03 ANOS
2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	III	03 ANOS
2532-2/02	METALURGIA DO PÓ	III	03 ANOS
2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	III	03 ANOS
2539-0/02	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	III	03 ANOS
2541-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	III	03 ANOS
2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	III	03 ANOS
2550-1/01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	III	03 ANOS
2550-1/02	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES	III	03 ANOS
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	III	03 ANOS
2592-6/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	III	03 ANOS
2592-6/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	III	03 ANOS

2593-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL	III	03 ANOS
2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	III	03 ANOS
2599-3/02	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	III	03 ANOS
2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2610-8/00	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	III	03 ANOS
2621-3/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	III	03 ANOS
2622-1/00	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	III	03 ANOS
2631-1/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2632-9/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2640-0/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	III	03 ANOS
2651-5/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	III	03 ANOS
2652-3/00	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	III	03 ANOS
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	III	03 ANOS
2670-1/01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2670-1/02	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2680-9/00	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS	III	03 ANOS
2710-4/01	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2710-4/02	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2710-4/03	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2721-0/00	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2722-8/01	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2722-8/02	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2731-7/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	III	03 ANOS
2732-5/00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	III	03 ANOS



2733-3/00	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISO-LADOS	III	03 ANOS
2740-6/01	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	III	03 ANOS
2740-6/02	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	III	03 ANOS
2751-1/00	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2759-7/01	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2759-7/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS APA-RELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTE-RIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓ-RIOS	III	03 ANOS
2790-2/01	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES	III	03 ANOS
2790-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	III	03 ANOS
2790-2/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUI-PAMENTOS E APARELHOS ELÉ-TRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2811-9/00	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓ-RIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	III	03 ANOS
2812-7/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁ-TICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	III	03 ANOS
2813-5/00	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SE-MELHANTES, PEÇAS E ACESSÓ-RIOS	III	03 ANOS
2814-3/01	FABRICAÇÃO DE COMPRESSO-RES PARA USO INDUSTRIAL, PE-ÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2814-3/02	FABRICAÇÃO DE COMPRES-SORES PARA USO NÃO-INDUS-TRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2815-1/01	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	III	03 ANOS
2815-1/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO RO-LAMENTOS	III	03 ANOS
2821-6/01	FABRICAÇÃO DE FORNOS IN-DUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRI-COS PARA INSTALAÇÕES TÉR-MICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2821-6/02	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓ-RIOS	III	03 ANOS
2822-4/01	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVA-ÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2822-4/02	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVA-ÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS

2823-2/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERA-ÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PE-ÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2824-1/01	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CON-DICIONADO PARA USO INDUS-TRIAL	III	03 ANOS
2824-1/02	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDI-CIONADO PARA USO NÃO- IN-DUSTRIAL	III	03 ANOS
2825-9/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEA-MENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2829-1/01	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓ-RIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁ-QUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICA-DOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2831-3/00	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓ-RIOS	III	03 ANOS
2832-1/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCO-LA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2833-0/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRI-CULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	III	03 ANOS
2840-2/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACES-SÓRIOS	III	03 ANOS
2851-8/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROS-PECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PE-TRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2852-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁ-QUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MI-NERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PE-TRÓLEO	III	03 ANOS
2853-4/00	FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS	III	03 ANOS
2854-2/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRA-PLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACES-SÓRIOS, EXCETO TRATORES	III	03 ANOS
2861-5/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚR-GICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRA-MENTA	III	03 ANOS
2862-3/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS IN-DÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BE-BIDAS E FUMO, PEÇAS E ACES-SÓRIOS	III	03 ANOS
2863-1/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚ-S-TRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓ-RIOS	III	03 ANOS
2864-0/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS IN-DÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS



2865-8/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2866-6/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2869-1/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
2910-7/02	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	III	03 ANOS
2910-7/03	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	III	03 ANOS
2920-4/01	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	III	03 ANOS
2920-4/02	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	III	03 ANOS
2930-1/01	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	III	03 ANOS
2930-1/02	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	III	03 ANOS
2930-1/03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	III	03 ANOS
2941-7/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2942-5/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2943-3/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2944-1/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2945-0/00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	III	03 ANOS
2949-2/01	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
2949-2/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
3011-3/01	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	III	03 ANOS
3011-3/02	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	III	03 ANOS
3012-1/00	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	III	03 ANOS
3031-8/00	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	III	03 ANOS

3032-6/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	III	03 ANOS
3041-5/00	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	III	03 ANOS
3042-3/00	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES	III	03 ANOS
3050-4/00	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	III	03 ANOS
3091-1/01	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS	III	03 ANOS
3091-1/02	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	III	03 ANOS
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
3099-7/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	III	03 ANOS
3102-1/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	III	03 ANOS
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
3103-9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	III	03 ANOS
3104-7/00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	III	03 ANOS
3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	III	03 ANOS
3211-6/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	III	03 ANOS
3211-6/03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	III	03 ANOS
3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	III	03 ANOS
3220-5/00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	III	03 ANOS
3230-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	III	03 ANOS
3240-0/01	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS	III	03 ANOS
3240-0/02	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO	III	03 ANOS
3240-0/03	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO	III	03 ANOS
3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	III	03 ANOS
3292-2/01	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	III	03 ANOS
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	III	03 ANOS
3299-0/01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	III	03 ANOS
3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	III	03 ANOS
3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	III	03 ANOS
3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	III	03 ANOS



3299-0/05	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	III	03 ANOS
3299-0/06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	III	03 ANOS
3299-0/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	III	03 ANOS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	III	03 ANOS
3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	III	03 ANOS
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	III	03 ANOS
3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	III	03 ANOS
3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	IV	05 ANOS
3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	IV	05 ANOS
3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	IV	05 ANOS
3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	IV	05 ANOS
3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	IV	05 ANOS
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	IV	05 ANOS
3314-7/13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	IV	05 ANOS
3314-7/14	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	IV	05 ANOS
3314-7/15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	IV	05 ANOS
3314-7/16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	IV	05 ANOS
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	IV	05 ANOS
3314-7/18	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	IV	05 ANOS

3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	IV	05 ANOS
3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	IV	05 ANOS
3314-7/21	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	IV	05 ANOS
3314-7/22	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO	IV	05 ANOS
3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	IV	05 ANOS
3315-5/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	IV	05 ANOS
3316-3/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	IV	05 ANOS
3316-3/02	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA	IV	05 ANOS
3317-1/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	IV	05 ANOS
3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	IV	05 ANOS
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	IV	05 ANOS
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	IV	05 ANOS
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	IV	05 ANOS
3329-5/99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	IV	05 ANOS
3511-5/01	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	IV	05 ANOS
3511-5/02	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	IV	05 ANOS
3512-3/00	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	IV	05 ANOS
3513-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	IV	05 ANOS
3514-0/00	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	IV	05 ANOS
3520-4/01	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL	II	02 ANOS
3520-4/02	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	II	02 ANOS
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	IV	05 ANOS
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	IV	05 ANOS
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	IV	05 ANOS
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	IV	05 ANOS
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	III	03 ANOS
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	II	02 ANOS



3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	II	02 ANOS
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	I	01 ANO
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	V	05 ANOS
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	IV	05 ANOS
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	V	05 ANOS
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	V	05 ANOS
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	V	05 ANOS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	V	05 ANOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	V	05 ANOS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	V	05 ANOS
4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	V	05 ANOS
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	V	05 ANOS
4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	V	05 ANOS
4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	V	05 ANOS
4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	V	05 ANOS
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	V	05 ANOS
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	V	05 ANOS
4223-5/00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	V	05 ANOS
4291-0/00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	V	05 ANOS
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	V	05 ANOS
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	V	05 ANOS
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	V	05 ANOS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	V	05 ANOS
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	V	05 ANOS
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	V	05 ANOS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	V	05 ANOS
4319-3/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	V	05 ANOS
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	V	05 ANOS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	V	05 ANOS

4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	V	05 ANOS
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	V	05 ANOS
4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	V	05 ANOS
4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	V	05 ANOS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	V	05 ANOS
4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	V	05 ANOS
4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	V	05 ANOS
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	V	05 ANOS
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	V	05 ANOS
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	V	05 ANOS
4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	V	05 ANOS
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	V	05 ANOS
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES	V	05 ANOS
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	VI	05 ANOS
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	V	05 ANOS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	V	05 ANOS
4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	V	05 ANOS
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	V	05 ANOS
4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	VI	05 ANOS
4511-1/02	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	VI	05 ANOS
4511-1/03	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	VI	05 ANOS
4511-1/04	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	VI	05 ANOS
4511-1/05	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	VI	05 ANOS
4511-1/06	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS	VI	05 ANOS
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	VI	05 ANOS



4512-9/02	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	VI	05 ANOS
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	V	05 ANOS
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	V	05 ANOS
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	V	05 ANOS
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	V	05 ANOS
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	V	05 ANOS
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	V	05 ANOS
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	V	05 ANOS
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	V	05 ANOS
4530-7/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	VI	05 ANOS
4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	VI	05 ANOS
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	VI	05 ANOS
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	VI	05 ANOS
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	VI	05 ANOS
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	VI	05 ANOS
4541-2/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	VI	05 ANOS
4541-2/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	VI	05 ANOS
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	VI	05 ANOS
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	VI	05 ANOS
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	VI	05 ANOS
4542-1/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VI	05 ANOS
4542-1/02	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	VI	05 ANOS
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	V	05 ANOS
4611-7/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	VI	05 ANOS
4612-5/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS	VI	05 ANOS

4613-3/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	VI	05 ANOS
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	VI	05 ANOS
4615-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	VI	05 ANOS
4616-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	VI	05 ANOS
4617-6/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	VI	05 ANOS
4618-4/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	V	05 ANOS
4618-4/02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	V	05 ANOS
4618-4/03	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	VI	05 ANOS
4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	VI	05 ANOS
4623-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	III	03 ANOS
4623-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL	V	05 ANOS
4623-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO	VI	05 ANOS
4623-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	VI	05 ANOS
4623-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	VI	05 ANOS
4623-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE SIAL	VI	05 ANOS
4623-1/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	V	05 ANOS
4623-1/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	V	05 ANOS
4623-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	III	03 ANOS
4633-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO	III	03 ANOS
4636-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	V	05 ANOS



4636-2/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CI-GARROS, CIGARRILHAS E CHA-RUTOS	V	05 ANOS
4641-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TE-CIDOS	VI	05 ANOS
4641-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AR-TIGOS DE CAMA, MESA E BA-NHO	VI	05 ANOS
4641-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE AR-TIGOS DE ARMARINHO	VI	05 ANOS
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE AR-TIGOS DO VESTUÁRIO E ACES-SÓRIOS, EXCETO PROFISSIO-NAIS E DE SEGURANÇA	VI	05 ANOS
4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGU-RANÇA DO TRABALHO	VI	05 ANOS
4643-5/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	VI	05 ANOS
4643-5/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	VI	05 ANOS
4644-3/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	II	02 ANOS
4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE AR-TIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PA-PELARIA	VI	05 ANOS
4647-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE LI-VROS, JORNAIS E OUTRAS PU-BLICAÇÕES	VI	05 ANOS
4649-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	VI	05 ANOS
4649-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	VI	05 ANOS
4649-4/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OU-TROS VEÍCULOS RECREATIVOS	VI	05 ANOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COL-CHOARIA	VI	05 ANOS
4649-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE AR-TIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIA-NAS E CORTINAS	VI	05 ANOS
4649-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABA-JURES	VI	05 ANOS
4649-4/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	VI	05 ANOS
4649-4/10	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	VI	05 ANOS
4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E AR-TIGOS DE USO PESSOAL E DO-MÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ-TICA	VI	05 ANOS
4651-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SU-PRIMENTOS PARA INFORMÁTI-CA	VI	05 ANOS
4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFO-NIA E COMUNICAÇÃO	VI	05 ANOS
4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁ-QUINAS, APARELHOS E EQUIPA-MENTOS PARA USO AGROPECU-ÁRIO	VI	05 ANOS

4662-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINE-RAÇÃO E CONSTRUÇÃO	VI	05 ANOS
4663-0/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	VI	05 ANOS
4665-6/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL	VI	05 ANOS
4669-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES	VI	05 ANOS
4669-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPA-MENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4671-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERI-VADOS	VI	05 ANOS
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	VI	05 ANOS
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	VI	05 ANOS
4679-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE VI-DROS, ESPELHOS E VITRAIS	VI	05 ANOS
4679-6/04	COMÉRCIO ATACADISTA ESPE-CIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFI-CADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	VI	05 ANOS
4681-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIO-DIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EX-CETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTA-DOR RETALHISTA (TRR)	III	03 ANOS
4681-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETA-LHISTA (TRR)	III	03 ANOS
4681-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VE-GETAL, EXCETO ÁLCOOL CAR-BURANTE	V	03 ANOS
4681-8/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MI-NERAL EM BRUTO	III	03 ANOS
4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LU-BRIFICANTES	III	03 ANOS
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DE-FENSIVOS AGRÍCOLAS, ADU-BOS, FERTILIZANTES E CORRE-TIVOS DO SOLO	III	03 ANOS
4684-2/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RE-SINAS E ELASTÔMEROS	III	03 ANOS
4684-2/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	III	03 ANOS
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OU-TROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECI-FICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
4685-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	III	03 ANOS
4686-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PA-PEL E PAPELÃO EM BRUTO	III	03 ANOS
4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	III	03 ANOS
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RE-SÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	III	03 ANOS
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RE-SÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁ-LICOS, EXCETO DE PAPEL E PA-PELÃO	III	03 ANOS



4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RE-SÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	III	03 ANOS
4689-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS	III	03 ANOS
4689-3/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS	III	03 ANOS
4689-3/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
4692-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	III	03 ANOS
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	III	03 ANOS
4713-0/01	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	III	03 ANOS
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	III	03 ANOS
4713-0/03	LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS	III	03 ANOS
4729-6/01	TABACARIA	III	03 ANOS
4731-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	III	03 ANOS
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	V	05 ANOS
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	V	05 ANOS
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	VI	05 ANOS
4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	VI	05 ANOS
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	VI	05 ANOS
4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	VI	05 ANOS
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	VI	05 ANOS
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	VI	05 ANOS
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4744-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	VI	05 ANOS
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	VI	05 ANOS
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	VI	05 ANOS
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	VI	05 ANOS
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	VI	05 ANOS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	VI	05 ANOS
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	VI	05 ANOS

4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	VI	05 ANOS
4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	VI	05 ANOS
4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	VI	05 ANOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	VI	05 ANOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	VI	05 ANOS
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	VI	05 ANOS
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	VI	05 ANOS
4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	VI	05 ANOS
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	VI	05 ANOS
4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	VI	05 ANOS
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	VI	05 ANOS
4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	VI	05 ANOS
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	VI	05 ANOS
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	VI	05 ANOS
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	VI	05 ANOS
4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	VI	05 ANOS
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	VI	05 ANOS
4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	III	03 ANOS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	III	03 ANOS
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	VI	05 ANOS
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	VI	05 ANOS
4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	VI	05 ANOS
4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	VI	05 ANOS
4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	VI	05 ANOS
4784-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	VI	05 ANOS
4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES	VI	05 ANOS
4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	VI	05 ANOS
4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	VI	05 ANOS

4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	V	05 ANOS
4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	VI	05 ANOS
4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	III	03 ANOS
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	III	03 ANOS
4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	VI	05 ANOS
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	VI	05 ANOS
4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	VI	05 ANOS
4789-0/09	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES	VI	05 ANOS
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4911-6/00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	III	03 ANOS
4912-4/01	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	III	03 ANOS
4912-4/02	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA	III	03 ANOS
4912-4/03	TRANSPORTE METROVIÁRIO	III	03 ANOS
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	III	03 ANOS
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA	III	03 ANOS
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	III	03 ANOS
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	III	03 ANOS
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL	III	03 ANOS
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	III	03 ANOS
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	III	03 ANOS
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	III	03 ANOS
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	VI	05 ANOS
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	VI	05 ANOS
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	VI	05 ANOS

4950-7/00	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	III	03 ANOS
5111-1/00	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR	III	03 ANOS
5112-9/01	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	III	03 ANOS
5112-9/99	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO-REGULAR	III	03 ANOS
5211-7/01	ARMAZÊNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	II	02 ANOS
5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS	VI	05 ANOS
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	III	03 ANOS
5212-5/00	CARGA E DESCARGA	VI	05 ANOS
5221-4/00	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	VI	05 ANOS
5222-2/00	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS	VI	05 ANOS
5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	VI	05 ANOS
5229-0/01	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	VI	05 ANOS
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	VI	05 ANOS
5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
5240-1/01	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	VI	05 ANOS
5240-1/99	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	VI	05 ANOS
5250-8/01	COMISSARIA DE DESPACHOS	VI	05 ANOS
5250-8/03	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	VI	05 ANOS
5250-8/04	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	VI	05 ANOS
5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	VI	05 ANOS
5310-5/01	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	VI	05 ANOS
5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL	VI	05 ANOS
5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	VI	05 ANOS
5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	VI	05 ANOS
5510-8/01	HOTÉIS E SIMILARES	IV	03 ANOS
5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	IV	03 ANOS
5590-6/02	CAMPINGS	V	05 ANOS
5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)	IV	03 ANOS
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	IV	03 ANOS
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS	VI	05 ANOS
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	VI	05 ANOS
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	VI	05 ANOS
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS	VI	05 ANOS
5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	VI	05 ANOS
5821-2/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS	VI	05 ANOS

5822-1/01	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRES- SÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	VI	05 ANOS
5822-1/02	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRES- SÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	VI	05 ANOS
5823-9/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRES- SÃO DE REVISTAS	VI	05 ANOS
5829-8/00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRES- SÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	VI	05 ANOS
5911-1/01	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍ- COS	VI	05 ANOS
5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	VI	05 ANOS
5911-1/99	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CI- NEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTE- RIORMENTE	VI	05 ANOS
5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	VI	05 ANOS
5912-0/02	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONO- RA EM PRODUÇÃO AUDIOVISU- AL	VI	05 ANOS
5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODU- ÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICA- DAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
5913-8/00	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFÍ- CA, DE VÍDEO E DE PROGRA- MAS DE TELEVISÃO	VI	05 ANOS
5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CI- NEMATOGRAFICA	VI	05 ANOS
5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	VI	05 ANOS
6010-1/00	ATIVIDADES DE RÁDIO	VI	05 ANOS
6021-7/00	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	VI	05 ANOS
6022-5/01	PROGRAMADORAS	VI	05 ANOS
6022-5/02	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	VI	05 ANOS
6110-8/01	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	VI	05 ANOS
6110-8/02	SERVIÇOS DE REDES DE TRANS- PORTE DE TELECOMUNICA- ÇÕES - SRTT	VI	05 ANOS
6110-8/03	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	VI	05 ANOS
6110-8/99	SERVIÇOS DE TELECOMUNICA- ÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFI- CADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
6120-5/01	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	VI	05 ANOS
6120-5/02	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZA- DO - SME	VI	05 ANOS
6120-5/99	SERVIÇOS DE TELECOMUNICA- ÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFI- CADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
6130-2/00	TELECOMUNICAÇÕES POR SA- TÉLITE	VI	05 ANOS
6141-8/00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	VI	05 ANOS
6142-6/00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MI- CROONDAS	VI	05 ANOS
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	VI	05 ANOS
6190-6/02	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	VI	05 ANOS
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELE- COMUNICAÇÕES NÃO ESPECI- FICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PRO- GRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	VI	05 ANOS
6201-5/02	WEB DESIGN	VI	05 ANOS

6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICEN- CIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁ- VEIS	VI	05 ANOS
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICEN- CIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMI- ZÁVEIS	VI	05 ANOS
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLO- GIA DA INFORMAÇÃO	VI	05 ANOS
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTEN- ÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VI	05 ANOS
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PRO- VEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	VI	05 ANOS
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVI- ÇOS DE INFORMAÇÃO NA IN- TERNET	VI	05 ANOS
6391-7/00	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS	VI	05 ANOS
6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFOR- MAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
6410-7/00	BANCO CENTRAL	VI	05 ANOS
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	VI	05 ANOS
6422-1/00	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CAR- TEIRA COMERCIAL	VI	05 ANOS
6423-9/00	CAIXAS ECONÔMICAS	VI	05 ANOS
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	VI	05 ANOS
6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO	VI	05 ANOS
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO	VI	05 ANOS
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL	VI	05 ANOS
6431-0/00	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CAR- TEIRA COMERCIAL	VI	05 ANOS
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	VI	05 ANOS
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMEN- TO	VI	05 ANOS
6434-4/00	AGÊNCIAS DE FOMENTO	VI	05 ANOS
6435-2/01	SOCIEDADES DE CRÉDITO IMO- BILIÁRIO	VI	05 ANOS
6435-2/02	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	VI	05 ANOS
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS	VI	05 ANOS
6436-1/00	SOCIEDADES DE CRÉDITO, FI- NANCIAMENTO E INVESTIMEN- TO - FINANCEIRAS	VI	05 ANOS
6437-9/00	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR	VI	05 ANOS
6438-7/01	BANCOS DE CÂMBIO	VI	05 ANOS
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE IN- TERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁ- RIA NÃO ESPECIFICADAS ANTE- RIORMENTE	VI	05 ANOS
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	VI	05 ANOS
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZA- ÇÃO	VI	05 ANOS
6461-1/00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FI- NANCEIRAS	VI	05 ANOS
6462-0/00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	VI	05 ANOS
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PAR- TICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	VI	05 ANOS
6470-1/01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	VI	05 ANOS
6470-1/02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS	VI	05 ANOS
6470-1/03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	VI	05 ANOS

6491-3/00	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	VI	05 ANOS
6492-1/00	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS	VI	05 ANOS
6493-0/00	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	VI	05 ANOS
6499-9/01	CLUBES DE INVESTIMENTO	VI	05 ANOS
6499-9/02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	VI	05 ANOS
6499-9/03	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO	VI	05 ANOS
6499-9/04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES	VI	05 ANOS
6499-9/05	CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP	VI	05 ANOS
6499-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
6511-1/01	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA	VI	05 ANOS
6511-1/02	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	VI	05 ANOS
6550-2/00	PLANOS DE SAÚDE	VI	05 ANOS
6611-8/01	BOLSA DE VALORES	VI	05 ANOS
6512-0/00	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	VI	05 ANOS
6612-6/05	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	VI	05 ANOS
6520-1/00	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAÚDE	VI	05 ANOS
6530-8/00	RESSEGUROS	VI	05 ANOS
6541-3/00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	VI	05 ANOS
6542-1/00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	VI	05 ANOS
6611-8/02	BOLSA DE MERCADORIAS	VI	05 ANOS
6611-8/03	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	VI	05 ANOS
6611-8/04	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS	VI	05 ANOS
6612-6/01	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	VI	05 ANOS
6612-6/02	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	VI	05 ANOS
6612-6/03	CORRETORAS DE CÂMBIO	VI	05 ANOS
6612-6/04	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	VI	05 ANOS
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	VI	05 ANOS
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	VI	05 ANOS
6619-3/03	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS	VI	05 ANOS
6619-3/04	CAIXAS ELETRÔNICOS	VI	05 ANOS
6619-3/05	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO	VI	05 ANOS
6619-3/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
6621-5/01	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	VI	05 ANOS
6621-5/02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	VI	05 ANOS
6622-3/00	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	VI	05 ANOS
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS

6630-4/00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO	VI	05 ANOS
6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	VI	05 ANOS
6810-2/02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	VI	05 ANOS
6810-2/03	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	VI	05 ANOS
6821-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	VI	05 ANOS
6821-8/02	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	VI	05 ANOS
6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	VI	05 ANOS
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	VI	05 ANOS
6911-7/02	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	VI	05 ANOS
6911-7/03	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	VI	05 ANOS
6912-5/00	CARTÓRIOS	VI	05 ANOS
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	VI	05 ANOS
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	VI	05 ANOS
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	VI	05 ANOS
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	VI	05 ANOS
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	VI	05 ANOS
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	VI	05 ANOS
7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	VI	05 ANOS
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	VI	05 ANOS
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	VI	05 ANOS
7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	VI	05 ANOS
7210-0/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	VI	05 ANOS
7220-7/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	VI	05 ANOS
7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	VI	05 ANOS
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	VI	05 ANOS
7319-0/01	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	VI	05 ANOS
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	VI	05 ANOS
7319-0/03	MARKETING DIRETO	VI	05 ANOS
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	VI	05 ANOS
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES	VI	05 ANOS
7410-2/03	DESIGN DE PRODUTO	VI	05 ANOS
7410-2/99	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	VI	05 ANOS

23		Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2018, Terça-Feira				Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia		Diário Oficial Ano 4 - Nº 830	
7420-0/03	LABORATÓRIOS FOTOGRAFÍCOS	VI	05 ANOS	7740-3/00	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	VI	05 ANOS		
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	VI	05 ANOS	7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	VI	05 ANOS		
7420-0/05	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	VI	05 ANOS	7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	VI	05 ANOS		
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	VI	05 ANOS	7830-2/00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	VI	05 ANOS		
7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO	V	05 ANOS	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	VI	05 ANOS		
7490-1/03	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	V	05 ANOS	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS	VI	05 ANOS		
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	VI	05 ANOS	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS		
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	VI	05 ANOS	8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	VI	05 ANOS		
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	V	05 ANOS		
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	VI	05 ANOS	8012-9/00	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	VI	05 ANOS		
7719-5/01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	VI	05 ANOS	8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	VI	05 ANOS		
7719-5/02	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	VI	05 ANOS	8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	VI	05 ANOS		
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	VI	05 ANOS	8030-7/00	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	VI	05 ANOS		
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	VI	05 ANOS	8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	IV	05 ANOS		
7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	VI	05 ANOS	8112-5/00	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	V	05 ANOS		
7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	VI	05 ANOS	8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	V	05 ANOS		
7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	VI	05 ANOS	8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	II	02 ANOS		
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	VI	05 ANOS	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS		
7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	V	05 ANOS		
7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	VI	05 ANOS	8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	VI	05 ANOS		
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	VI	05 ANOS	8219-9/01	FOTOCÓPIAS	VI	05 ANOS		
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES	VI	05 ANOS	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS		
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	VI	05 ANOS	8220-2/00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	VI	05 ANOS		
7739-0/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR	VI	05 ANOS	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	V	05 ANOS		
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	IV	05 ANOS	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	V	05 ANOS		
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	V	05 ANOS	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	VI	05 ANOS		
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	V	05 ANOS	8299-7/01	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA	VI	05 ANOS		
				8299-7/02	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	VI	05 ANOS		
				8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	VI	05 ANOS		
				8299-7/04	LEILOEIROS INDEPENDENTES	VI	05 ANOS		
				8299-7/05	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	VI	05 ANOS		
				8299-7/06	CASAS LOTÉRICAS	VI	05 ANOS		
				8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET	VI	05 ANOS		
				8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS		



8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	VI	05 ANOS
8412-4/00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	V	05 ANOS
8413-2/00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	VI	05 ANOS
8421-3/00	RELAÇÕES EXTERIORES	VI	05 ANOS
8422-1/00	DEFESA	IV	05 ANOS
8423-0/00	JUSTIÇA	IV	05 ANOS
8424-8/00	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	IV	05 ANOS
8425-6/00	DEFESA CIVIL	IV	05 ANOS
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	I	01 ANO
8512-1/00	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	IV	01 ANO
8513-9/00	ENSINO FUNDAMENTAL	III	03 ANOS
8532-5/00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	III	03 ANOS
8550-3/01	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	V	05 ANOS
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	V	05 ANOS
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	V	05 ANOS
8592-9/01	ENSINO DE DANÇA	V	05 ANOS
8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	V	05 ANOS
8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA	V	05 ANOS
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS	V	05 ANOS
8599-6/01	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	VI	05 ANOS
8599-6/02	CURSOS DE PILOTAGEM	VI	05 ANOS
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	VI	05 ANOS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	V	05 ANOS
8599-6/05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	V	05 ANOS
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	I	01 ANO
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	III	03 ANOS
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	III	03 ANOS
8711-5/05	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	II	02 ANOS
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	I	01 ANO
8730-1/01	ORFANATOS	I	01 ANO
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	III	03 ANOS
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	III	03 ANOS
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	IV	05 ANOS
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL	V	05 ANOS
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL	V	05 ANOS

9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	V	05 ANOS
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	IV	05 ANOS
9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	IV	05 ANOS
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	V	05 ANOS
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	V	05 ANOS
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	V	05 ANOS
9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	VI	05 ANOS
9101-5/00	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	VI	05 ANOS
9102-3/01	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	VI	05 ANOS
9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	V	05 ANOS
9103-1/00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	V	05 ANOS
9200-3/01	CASAS DE BINGO	VI	05 ANOS
9200-3/02	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	VI	05 ANOS
9200-3/99	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	VI	05 ANOS
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	V	05 ANOS
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	III	03 ANOS
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	III	03 ANOS
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	IV	05 ANOS
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	IV	05 ANOS
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	IV	05 ANOS
9329-8/01	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	III	03 ANOS
9329-8/02	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	IV	05 ANOS
9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	IV	05 ANOS
9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	V	05 ANOS
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
9411-1/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	V	05 ANOS
9412-0/01	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	V	05 ANOS
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	V	05 ANOS
9420-1/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	V	05 ANOS

9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	V	05 ANOS
9491-0/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	IV	05 ANOS
9492-8/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS	VI	05 ANOS
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	V	05 ANOS
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	V	05 ANOS
9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	V	05 ANOS
9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	V	05 ANOS
9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	V	05 ANOS
9529-1/02	CHAVEIROS	V	05 ANOS
9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	V	05 ANOS
9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	V	05 ANOS
9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	V	05 ANOS
9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS	V	05 ANOS
9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
9601-7/02	TINTURARIAS	IV	05 ANOS
9601-7/03	TOALHEIROS	IV	05 ANOS
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	IV	03 ANOS
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	IV	03 ANOS
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	III	03 ANOS
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	II	02 ANOS
9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	IV	03 ANOS
9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	IV	03 ANOS
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	II	02 ANOS
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	II	02 ANOS
9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	VI	05 ANOS
9609-2/04	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	VI	05 ANOS
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	IV	05 ANOS
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	III	03 ANOS
9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	IV	05 ANOS
9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	III	03 ANOS
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	V	05 ANOS
9700-5/00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	VI	05 ANOS
9900-8/00	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	VI	05 ANOS

PORTARIA Nº.02/2018

A Secretária Especial de Projetos e Captação de Recursos de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear como gestor no processo de aluguel do imóvel que abriga a Secretaria de Projetos e Captação de Recursos, o servidor GLÁUCIO DE SOUZA SILVA, Mat. 21.845, inscrito no CPF sob nº.849.528.061-20.

II – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao servidor.

GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

Valéria M. Pettersen
Secretária de Projetos e Captação de Recursos

PORTARIA DE DIÁRIA Nº06, 16 DE JANEIRO DE 2018.

Concede diárias aos servidores que especifica.

O Gabinete Municipal da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 70 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001; o Decreto “N” nº 75, de 17 de março de 2017, e o Processo Administrativo nº 2018004742

RESOLVE:

Nome: Valeria Meneses Pettersen Matos
CPF: 665.786.476-00
Função/Cargo: Secretaria Municipal
Dias: 24,25 e 26 de Janeiro
Destino: Brasília-DF
Valor: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

II – Cumpra-se, Publique-se Dê Ciência aos Interessados.;

Gabinete Municipal da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2017.

GUSTAVO MENDANHA
PREFEITO

PORTARIA “D” N.º 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Servidora para acompanhar os andamentos do processo, sob o nº 2018005414 e a execução de serviços da Secretaria Municipal de Articulação Política de Aparecida de Goiânia, para o exercício de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear a servidora WILMA DE FÁTIMA BOAVENTURA, matrícula nº 1212, para que possa acompanhar o andamento do processo, sob o nº 2018005414 e a execução de serviços realizados na Secretaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Articulação Política de Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

RICARDO ROBERTO TEIXEIRA “TATÁ”
Secretário de Articulação Política

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2018

A Diretora de Posturas no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 inciso III e parágrafo 2º da Lei 1.353/94-Código Administrativo Tributário Municipal e Lei Municipal nº 3.187/2014 que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, pelo presente edital, AUTO/INFRAÇÃO os contribuintes abaixo qualificados para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste, recolher aos cofres da Fazenda pública Municipal, às importâncias acrescidas das cominações legais, proveniente de auto de infração, ressalvadas em idêntico prazo apresentar recurso.

Nome / Razão social	CPF/CNPJ	Nº Auto de Infração	Valor Principal
Armindo Francisco da Silva	049.348.811-15	28631	R\$ 526,10
Centro de Formação Profissional São Paulo LTDA-ME	10.339.779/0001-28	29079	R\$ 526,10
Compacta Empreendimentos EIRELE-ME	23.212.158/0001-20	28370	R\$ 526,10
Compacta Empreendimentos EIRELE-ME	23.212.158/0001-20	28371	R\$ 526,10
Compacta Empreendimentos EIRELE-ME	23.212.158/0001-20	28372	R\$ 526,10
Desiderio Alves Pinto	032.068.231-53	29013	R\$ 526,10
Divino O. da Silva	000.000.000-00	23768	R\$ 491,74
E. Robert Rossi - ME	13.941.301/0002-42	29076	R\$ 526,10
Eliezia Socorro de Jesus Silva	007.382.181-03	28559	R\$ 526,10
João Neto Ferreira Silva	637.255.415-15	26801	R\$ 526,10
Leonel Dos Reis	09.420.851/0001-68	29016	R\$ 526,10
Nilton Dias da Siva	846.212.221-04	28568	R\$ 526,10
Prime Saude Esporte Arte e Lazer LTDA-ME	20.743.633/0001-05	29162	R\$ 526,10

Sala da Diretoria de Posturas, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

PUBLICAÇÕES

QUEIROZ & ARAUJO PIZZARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 29.452.263/0001-13, torna público requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para comércio varejista de lanchonetes, casas de chá, sucos e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, restaurantes, Localizado na Avenida Independência, s/n, Quadra 03, Lote 11, Setor Serra Dourada 3ª etapa, Aparecida de Goiânia -GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira M. Mendanha
Secretária de Assistência Social

Jório Coelho Rios

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Ozair José da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Veter Martins Morais

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Ezízio Alves Barbosa

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Luziano da Costa Vale

Secretário Interino de Mobilidade e Defesa Social

Valéria Menezes Pettersen

Secretária de Projetos e Captação de Recursos

Raul Coutinho Neto

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Luiz Edgar Leão Tollini

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Afonso Boaventura

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Afonso Boaventura

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO DO PORTAL DO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação